PMC / CPL
PROT.
FL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.018/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ/SEMED E A EMPRESA S DE N M CARDOSO, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX), LANCHE E BUFFET, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** órgão municipal, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Srº Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, portador do CPF nº. 633.984.942-34, e CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA e a empresa **S DE N M CARDOSO - ME,** sediada à ROD BR 422, nº S/N, Bairro: CINTURÃO VERDE– CAMETÁ/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 17.291.210/0001-89, Inscrição Estadual nº 15.393.671-1, neste ato representado por SUZANY DE NAZARÉ MARTINS CARDOSO, portador do RG sob nº 4850387 SSP/Pa, e do CPF sob nº 805.461.612-00, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX), LANCHE E BUFFET**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

EMPRESA S DE N M CARDOSO – ME CNPJ nº 17.291.210/0001-89 Inscrição Estadual nº 15.333.774-5					
IT	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**	**UND**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ GLOB**
1	**REFEIÇÃO 1**: preparo e fornecimento de refeições prontas para consumo, acondicionada em embalagens descartáveis, tipo marmitex,	UND	750	R$ 16,07	R$ 12.052,50

PMC / CPL
PROT.
FL.

	aluminado, retangular de três divisórias e talheres descartáveis (garfo, faca e colher de sopa). Refeições produzidas em instalações da contratada, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias de eventos administrativos, funcionários em serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal de acordo com a solicitação da contratante. **CARDÁPIO I**: carne assada de panela (paulista) 180 gramas, arroz cozido colorido com legumes (tipo1 parbolizado) 150 gramas, macarrão parafuso ao molho de tomate 120 gramas, feijão com charque e legumes (tipo 1) 100 gramas, salada cozida temperada com azeite de Olívia ou maionese (legumes variados) 60 gramas, farofa de farinha de mandioca fina 40 gramas, **SOBREMESA:** fruta (banana, laranja, tangerina) 02 unidades.				
2	**REFEIÇÃO 2**: preparo e fornecimento de refeições pronto para consumo, acondicionada em embalagens descartáveis, tipo marmitex, aluminado, retangular de três divisórias e talheres descartáveis (garfo, faca e colher de sopa). Refeições produzidas em instalações da contratada, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias de eventos administrativos, funcionários em serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal de acordo com a solicitação da contratante.	UND	750	R$ 16,23	R$ 12.172,50

PMC / CPL
PROT.
FL.

	CARDÁPIO II: (Bife de carne acebolado 180 gramas, arroz cozido colorido com legumes (tipo1 parbolizado) 150 gramas, macarrão tipo espaguete ao molho ao alho e óleo 100 gramas, feijão preto temperado com charque e legumes 130 gramas, salada crua(hortaliças e legumes variados) 50 gramas, farofa de farinha de mandioca fina 40 gramas, **SOBREMESA:** açaí grosso com farinha de mandioca 260 ML.				
3	**REFEIÇÃO 3**: preparo e fornecimento de refeições pronto para consumo, acondicionada em embalagens descartáveis, tipo marmitex, aluminado, retangular de três divisórias e talheres descartáveis (garfo, faca e colher de sopa). Refeições produzidas em instalações da contratada, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias de eventos administrativos, funcionários em serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal de acordo com a solicitação da contratante. **CARDÁPIO III**: Filé de peixe empanado (dourada ou pescada amarela) 150 gramas, salada tipo vinagrete ou salada crua (alface, pepino e tomate) 80 gramas, arroz cozido colorido com legumes (tipo1 parbolizado) 150 gramas, feijão com charque e legumes (rajado tipo 1) 150 gramas, macarrão tipo espaguete ao molho ao alho e óleo 100 gramas, farofa de farinha de mandioca fina 40 gramas, **SOBREMESA:** açaí grosso	UND	750	R$ 16,00	R$ 12.000,00

PMC / CPL
PROT.
FL.

	200ML com farinha de mandioca 40 gramas.				
TOTAL					**R$ 36.225,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04 de julho de 2019 e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

2.2 A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 36.225,00 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.122.0052.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 12.20 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.2.090 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PMC / CPL
PROT.
FL.

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido a pedido e quando houver variações no mercado, contado a partir da data de validade da proposta, pela variação do menor índice apresentado no mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS ENTREGAS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de entrega dos produtos/serviço pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Os produtos/serviço deverão ser entregues, nos locais indicados pela contratante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3 Fica designado o servidor **MÁRCIO LUIS PINTO FURTADO** para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2018, celebrado com a empresa **S DE N M CARDOSO – ME**, **CNPJ: 17.291.210/0001-89**, para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX), LANCHE E BUFFET.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Entregar os produtos/serviço conforme posto abaixo:

a) Entregar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a contratada o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para entregar produtos/serviço solicitado;

b) As despesas com transporte, fretes, instalação bem como qualquer outro relacionado à entrega do produtos/serviço é de total responsabilidade da contratada.

c) Caso detecte alguma falha no fornecimento ou instalação, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos Equipamentos/Material, sem prejuízo das sanções previstas.

g) A entrega dos produtos/serviço solicitados deverá ser realizada impreterivelmente no dia e horário determinado pela administração, incluindo sábado, domingos e feriados**;**

8.1.2 A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. As obrigações da CONTRATANTE:

PMC / CPL
PROT.
FL.

8.2.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.2.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.

8.2.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, mesmo se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper o fornecimento dos produtos/serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PMC / CPL
PROT.
FL.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 04 de julho de 2019.

DOMINGOS DE NAZARE MENDES RIBEIRO:63398494234

Assinado de forma digital por DOMINGOS DE NAZARE MENDES RIBEIRO:63398494234
Dados: 2019.07.04 09:01:53 -03'00'

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
CPF nº. 633.984.942-34
CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA
CONTRATANTE

S DE N M CARDOSO:17291210000189

Assinado de forma digital por S DE N M CARDOSO:17291210000189
Dados: 2019.07.04 09:45:05 -03'00'

SUZANY DE NAZARÉ MARTINS CARDOSO
CPF nº 805.461.612-00 RG nº 4850387 SSP/Pa
S DE N M CARDOSO – ME
CNPJ: 17.291.210/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: